

LEI Nº 1.178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CTG
SENTINELA DO RIO GRANDE.**

Dorival Dirceu Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao CTG Sentinela do Rio Grande, CNPJ nº 94.310.513/0001-42, para custear as despesas com a realização da Semana Farroupilha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal do presente exercício, junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.103 – Realização de Eventos Municipais
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 1.000,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aplicação do respectivo auxílio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 15 de setembro de 2009.

Dorival Dirceu Medinger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento